



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 39/2021/PMCB
PROCESSO DE COMPRA N.º 55/2021/PMCB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2021/PMCB

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL COM MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO WEB E AUXÍLIO CAPACITAÇÃO DE RECURSO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO”.



DATA DA ABERTURA: 13/07/2021 ÀS 09HS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO N.º 39/PMCB/2021

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com o objetivo de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL COM MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO WEB E AUXÍLIO CAPACITAÇÃO DE RECURSO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO”.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão protocolados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 08h30min, dia 13/07/2021. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL COM MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO WEB E AUXÍLIO CAPACITAÇÃO DE RECURSO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO”**, obedecendo integralmente os termos da ata de registro de preços, minuta contratual, e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 13 DE AGOSTO DE 2021.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II- Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III- Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar a Pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob a guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/PMCB/2021
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/PMCB/2021

LICITANTE:

CNPJ:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitação' da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.1.1 - Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.2 - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5 - A proposta poderá ser apresentada para um lote ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

7.1.5.1 - Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 3 (três) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6 - Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, quando for o caso;

7.1.7 - Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1 - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

8.1.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

OBS.: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos moldes “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

8.1.7. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Prova de registro e regularidade da(s) empresa(s) e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da Sede da empresa/profissional;
- b) Atestado de Capacidade Técnico Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e/ou CAU, a fim de comprovar que a licitante, através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) regularmente habilitado(s), tenha executado obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:
- Levantamento aerofotogramétrico digital com GSD de 10 cm (dez centímetros) realizado em área urbana;
 - Implantação de Rede de Referência Geodésica Municipal;
 - Elaboração de ortofotocartas digitais na escala 1:1000 – GSD 10,0 cm (PEC Classe “A” Decreto nº 89.817 de 20 de junho de 1984), realizada em área urbana;
 - Elaboração de restituição estereofotogramétrica (3D) planialtimétrica cadastral, incluindo edificações, na escala 1:1000 (PEC Classe A Decreto nº 89.817 de 20 de junho de 1984), realizada em área urbana;
 - Serviços de cadastramento/recadastramento imobiliário de imóveis urbanos;
 - Elaboração de Planta Genérica de Valores-PGV
 - Desenvolvimento e integração de sistema de geoprocessamento (SIG), voltado a gestão do cadastro imobiliário e de logradouros, incluindo suporte e treinamento.

Observações Sobre os Atestados:

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- Os quantitativos mínimos a serem comprovados, deverão corresponder a pelo menos 50% dos serviços ora licitados, conforme os seguintes quantitativos mínimos: **levantamento aerofotogramétrico** GSD 10 cm \geq 26,0 Km²; **Rede de Referência Geodésica** \geq 7 pares de marcos geodésicos; **Ortofotocarta na escala 1:1.000 e Restituição Planialtimétrica na escala 1:1.000** \geq 26,0 Km²; **Recadastramento Imobiliário** \geq 5500 unidades imobiliárias; **Planta Genérica de Valores – PGV** \geq 5500 unidades imobiliárias; **Implantação de Sistema de Geoprocessamento/SIG** para gestão do cadastro imobiliário de pelo menos 5500 unidades.
 - Os Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem a execução de serviços de cobertura aerofotogramétrica deverão vir acompanhados da respectiva cópia da Autorização de Aerolevantamento expedida pelo Ministério da Defesa (cópia simples), conforme inciso II do art. 6.º do Decreto n. 2278 de 17/06/97.
 - Não serão admitidos atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.
- c) Portaria de inscrição da empresa junto ao Ministério da Defesa na categoria “A” (Decreto nº 2.278/1997 e Portaria Normativa Nº 3726/GM-MD, de 12/11/2020);
- d) Portaria de inscrição junto a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), autorizando a empresa para a exploração de serviços aéreos especializado na modalidade aerolevantamento (art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005);
- e) Comprovação de que a empresa implantou o Programa de Prevenção do Risco Associado ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aviação Civil (PPSP / ANAC) através da apresentação Formulário Operacional Padronizado nº 111 (FOP 111), em cumprimento as exigências legais impostas pelo Regulamento Brasileiro da Aviação Civil.
- “É obrigatória, a todas as empresas relacionadas nos parágrafos 120.1(a)(1) a (a)(3) deste Regulamento, a elaboração, execução e manutenção de um Programa de Prevenção do Risco Associado ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aviação Civil (PPSP), bem como de seus subprogramas, todos válidos perante a ANAC. (Redação dada pela Resolução nº 326, de 10 de junho de 2014)”.
- f) Comprovação de que o(s) engenheiro(s) cartógrafo/agrimensor, ou arquiteto e urbanista, ou geógrafo, ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:
- Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a proponente, com reconhecimento de firma (vigente durante o prazo de contratação deste edital), ou;
- Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

8.1.8. Subcontratação (Art. 6º - Decreto 7466/2011)

Diante do fato que algumas etapas dos serviços ora licitados são de natureza divisível, o presente instrumento convocatório estabelece que para a presente contratação, caso a empresa vencedora do certame não seja enquadrada como ME/EPP, deverá subcontratar parte do objeto junto a uma Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa num limite entre 10% até 30%. Busca-se assim, dar um tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

Anteriormente a formalização da subcontratação de partes do objeto junto a ME/EPP, a contratada original, deverá apresentar para o município, a futura subcontratada, que deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e sua qualificação técnica. Somente após estas comprovações, corroborando com o aval emanado do Município, a subcontratação poderá ser efetivamente formalizada.

8.1.9. Outras Comprovações:

8.1.9.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá ser apresentada juntamente aos documentos constantes do item 4 deste edital.

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

c) As ME ou EPP, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

d) Apresentar Declaração de concordância em subcontratar entre 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e/ou empresa de pequeno porte, cujas

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

etapas a serem subcontratadas deverão ser indicadas pelos licitantes, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, sob pena de desclassificação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela Pregoeira.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2 - Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3 - Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4 - O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123;
- g) Negociação com a Pregoeira;
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) Habilitação;
- k) Declaração do vencedor provisoriamente classificado;
- l) Aplicação da prova de conceito prevista no termo referência no item 9.5.3;

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

- m) Aprovação na Prova de Conceito;
- n) Adjudicação.

Obs.: No caso do vencedor provisório, não cumprir as funcionalidades mínimas exigidas para a POC, conforme descrito no item 9.5.3 do TR, serão convocadas as próximas licitantes habilitadas, em suas respectivas ordens de classificações, até que ocorra o atendimento pleno de todas as exigências contidas no item 9.5.3 do Termo de Referência.

10.5 - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6 - PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

10.7 - As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.7.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8 - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9 - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.10 - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem todas às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) Cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.11 - Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.12 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13 - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14 - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16 - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.17 – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19 - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.20 - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

no item 10.13 Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela Pregoeira.

10.21 - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.22 - Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.29 e o seguinte procedimento:

10.22.1 - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.22.1.1 - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22.2 - Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a Pregoeira chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.23 - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.24 - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.25 - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas deste Edital.

10.26 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.26.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.26.2 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.26.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.26.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.26.5 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.27 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.28 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29 - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para o seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

10.30 - A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.6 - A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da ata de registro de preço, que independentemente, faz parte integrante deste edital.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 - Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 – O Setor de Licitação convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.2.2 - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.4. Por se tratar de licitação por registro de preço, o contrato do Anexo VII, faz parte deste Edital será formalizado mediante disponibilização orçamentária.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 - Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 - Advertência.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

14.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: conforme dotações previstas para o exercício de 2021.

16. OS ENCARGOS

16.1 - Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do respectivo contrato;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.

VII – atender todas as exigências da legislação vigente e recomendações dos órgãos ambientais;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor posteriormente designado.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20- DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

20.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

20.1.1 - No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, que será submetida a aprovação do fiscal do contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste pregão.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

22.2 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço que independentemente faz parte integrante deste edital.

22.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

22.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

Anexo I-A – Cronograma Físico Financeiro (Serviços, Prazos e Valores Máximos Admitidos);

Anexo II – Ata de registro de preço;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

Anexo VII – Minuta Contratual.

22.7 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mail licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

22.8 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

22.9 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo email: licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 29 de julho de 2021.

VICENTE CORRÊA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

AEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE

Pregão Presencial para Registro de Preços.

2. TIPO DE EXECUÇÃO

Critério de menor preço por lote

3. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL COM MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO WEB E AUXÍLIO CAPACITAÇÃO DE RECURSO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO”.

4. JUSTIFICATIVA

Atualmente a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo não possui um sistema de geoprocessamento e nem metodologias atualizadas para a gestão territorial do município. O atual arcabouço de trabalho envolve as Plantas Quadras dissociadas do Banco Tributário, o que não atende as expectativas do município no que se refere a fiscalização do cadastro técnico. São diversas limitações para gerenciamento e organização das informações de uso e ocupação de solo, estando limitado a base cartográfica e cadastral. O que resulta em fiscalização ineficaz, aumentado gradativamente a inadimplência e a desatualização das informações cadastrais do município. Com a constante ampliação da área urbana, se faz necessária a restituição de quadras e lotes não inclusos no cadastro técnico, como também, ampliar os serviços oferecidos aos servidores no desmembramento e amembramento de terrenos, na gestão de Consulta de Viabilidade de Construção e Instalação, como também, na oferta de serviços ao cidadão, como por exemplo a emissão automática de documentos do uso e ocupação do solo, de restrições ambientais bem como Certidões de Zoneamento e Confrontantes. Diante disso se faz necessário também, que o sistema de geoprocessamento seja atualizado para uma aplicação que atende a diversas demandas do município, a começar pelo cadastro multifinalitário, objetivando atender as necessidades de informações das diversas secretarias do município. Acredita-se que a modernização bem-feita ampliará a eficiência administrativa, aumentará a arrecadação e racionalizará os gastos. Desta forma, se faz necessário o investimento em um projeto que englobe serviços alinhado a softwares onde seja atualizado os dados do município, captado recursos atualizados devidos ao município e um sistema



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

tecnologicamente mais moderno e que atenda as expectativas dos diversos colaboradores do município, oferecendo também, serviços ao contribuinte.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do fornecimento dos produtos e serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do respectivo contrato;

7.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

7.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.

7.7. Atender todas as exigências da legislação vigente e recomendações dos órgãos ambientais;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. AEROFOTOGRAMETRIA E BASE CARTOGRÁFICA

A área a ser mapeada consiste na totalidade do território municipal, contemplando uma área de 53,222 Km² (IBGE 2020).

9.1.1. PLANO DE VOO

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Previamente à execução da cobertura aérea deverá ser apresentado pela Contratada um plano de voo, conjuntamente com as Autorizações a serem emitidas pelos órgãos controladores (Ministério da Defesa, ANAC, etc.), o qual deverá ser previamente aprovado pela Contratante. O plano de voo terá por finalidade selecionar e calcular os elementos para a elaboração do mapa de voo e da cobertura aerofotogramétrica.

Etapas do Projeto Aerofotogramétrico

- 1- Plano de Voo, Autorizações e Execução do aerolevanteamento;
- 2- Levantamentos GNSS e Aerotriangulação Digital;
- 3- Modelo digital de terreno, ortofotocartas e restituição planialtimétrica.

9.1.2. LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

Os serviços relativos a esta etapa dos trabalhos, compreendem a cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais RGB com GSD de 10 cm (dez centímetros), ou melhor/menor, levantamentos GNSS (apoio de campo), aerotriangulação, modelo digital de terreno, ortofotocartas e restituição planialtimétrica cadastral, sendo que todos os trabalhos cartográficos deverão ser elaborados para o atendimento do Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC Classe A, escala 1:1.000 (Decreto nº 89.817, de 20 de Junho de 1984).

Todos os produtos aerofotogramétrico-cartográficos deverão estar devidamente georreferenciados ao DATUM Horizontal SIRGAS2000 e DATUM Vertical Marégrafo de Imbituba/SC, em consonância com o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB-IBGE).

Deverá ser utilizada aeronave especialmente adaptada e homologada na categoria SAE (Serviços Aéreos Especializados – Modalidade Aerolevanteamento) para execução da cobertura aerofotogramétrica, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar;

Os equipamentos e materiais utilizados no processamento dos dados registrados deverão garantir os padrões exigidos para trabalhos fotogramétricos, isentando-se de halos, listas luminosas, marcas estáticas, riscos e névoas e, ainda, proporcionar um perfeito equilíbrio de densidade e contraste.

Para a realização da cobertura aerofotogramétrica colorida (RGB), GSD de 10 cm (dez centímetros), deverá ser adotado o recobrimento longitudinal de 70% (setenta por cento) e o recobrimento lateral de 40%, devendo ainda, ser empregado sensor aerofotogramétrico digital para fins cartográficos, com certificado de calibração válido, com largura mínima do quadro de exposição de 8000 (oito mil) pixels, acoplado ao GNSS/IMU.

9.1.2.1. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- a) Um fotoíndice sob a forma digital, escala 1:20.000, no formato PDF;
- b) Uma coleção das fotografias aéreas brutas (GSD 10 cm), no formato nativo da câmera (raw);

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- c) Uma coleção das fotografias aéreas brutas (GSD 10 cm), no formato TIF, compactado em LZW (sem perda de qualidade);
- d) Dados de orientação exterior iniciais registrados pelo IMU/GNSS embarcado na aeronave;
- e) Cópia do certificado de calibração da câmera aérea utilizada.
- f) Relatório Final de conclusão da etapa, detalhando a metodologia e os equipamentos utilizados, incluindo ainda a reapresentação das Autorizações de voo.

9.1.3. LEVANTAMENTOS GNSS

- a) **Rede de Referência Geodésica Municipal:** A contratada deverá materializar e medir um total de 15 pares de marcos geodésicos (30 marcos geodésicos), que servirão como apoio a futuros projetos/obras de engenharia que venham a ser realizados no município. Os levantamentos das coordenadas e altitudes elipsoidais dos marcos deverão ser coletados por rastreadores GNSS do tipo multifrequência, no modo estático relativo pós-processado, de modo a obterem-se soluções do tipo fixas nos pós-processamentos GNSS, com resultados em coordenadas UTM – FUSO 22S – SIRGAS 2000 e também em coordenadas geodésicas. As altitudes ortométricas dos marcos geodésicos deverão ser obtidas a partir do aplicativo MAPGEO2015 (IBGE). Para cada marco implantado, deverá ser elaborada a sua respectiva monografia, cujo padrão será posteriormente definido entre a Contratante e a Contratada.
- b) **Pontos de Controle:** Esta etapa consistirá na determinação das coordenadas tridimensionais in loco, de pontos de controle perfeitamente fotoidentificáveis nas imagens métricas. As coordenadas dos pontos de controle deverão ser determinadas com espaçamento e precisão que atendam com segurança as especificações para a escala final dos mapeamentos a serem elaborados (1:1.000 - PEC classe A+). As coordenadas dos pontos de controle deverão ser obtidas utilizando-se de rastreadores GNSS de multifrequência, com tempo de rastreamento suficiente para obtenção de soluções do tipo fixas. Também deverá ser adotado como referencial geodésico para os levantamentos GNSS o DATUM SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), Sistema de Projeção UTM – Fuso 22S. Já as altitudes ortométricas, deverão ser calculadas em uma etapa posterior ao pós-processamento GNSS, através dos parâmetros obtidos junto ao aplicativo MapGeo 2015 do IBGE, de maneira a referenciar todas as altitudes ao Datum Vertical Marégrafo de Imbituba/SC.

9.1.3.1. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- a) Dados brutos das observações GNSS, no formato RINEX;
- b) Monografias dos pontos componentes da Rede de Referência Geodésica;
- c) Relatório final de conclusão da etapa, detalhando a metodologia e os equipamentos utilizados, incluindo a lista de coordenadas, altitudes geométricas, ondulações geoidais, altitudes ortométricas e fotos panorâmicas dos pontos levantados/rastreados.

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.1.4. AEROTRIANGULAÇÃO

A etapa da aerotriangulação consistirá no processo de densificação dos pontos de controle levantados in loco e que serão utilizados para o processo de correlação entre as imagens aerofotogramétricas e o sistema de coordenadas tridimensionais do mapeamento, partindo de poucos pontos de coordenadas conhecidas nos dois sistemas (foto e terreno). Para a execução deste processo, deverá ser utilizado Estação Fotogramétrica Digital, dotada de programa específico, de qualidade amplamente comprovada.

Durante a fase da aerotriangulação a inserção dos pontos ligação entre modelos e faixas, poderá ser realizada tanto de maneira automatizada quanto manual, desde que seja garantida a ligação dos pontos homólogos entre modelos/faixas, e que haja quantidade de pontos de amarração suficientes para atender as exigências do programa utilizado, assim como para atender as precisões requeridas para o projeto (1:1000 - PEC classe A), exceção feita apenas a “leitura” dos pontos de controle, que obrigatoriamente deverão ser “lidos” nas imagens em ambiente estéreo (3D), por operador humano com experiência neste tipo de atividade.

No ajustamento final da aerotriangulação, não serão aceitos resultados com valores acima das seguintes discrepâncias máximas individuais dos resíduos dos pontos de controle:

- $TrEN = \sqrt{(\Delta Ex^2 + \Delta N^2)} \leq 2,0$ vezes o GSD (≤ 20 cm)
- $TrH = \Delta H \leq 2,0$ vezes o GSD (≤ 20 cm)

Onde:

TrEN: Tolerância dos resíduos na resultante dos eixos E e N;

TrH: Tolerância do resíduo no eixo H.

9.1.4.1. PRODUTO A SER ENTREGUE

- a) Relatório final de conclusão da etapa, detalhando a metodologia os equipamentos utilizados e as precisões atingidas.

9.1.5. MODELO DIGITAL DE TERRENO - MDT

Chama-se de Modelo Digital de Terreno ou de Elevação uma representação matemática contínua da distribuição espacial das variações de altitude numa área. Atualmente o MDT pode ser elaborado através de diversas metodologias, com maior ou menor exatidão e prazo execução, destacando-se: perfilamento a laser aerotransportado, correlação de imagens e restituição altimétrica.

Qualquer uma das metodologias descritas será considerada apta, desde que atendida a acuracidade requerida para os trabalhos (1:1000 – MDT para geração de curvas de nível de 1,0 m - PEC Classe A+). Este processo deverá ser realizado com todos os cuidados intrínsecos a tecnologia/metodologia empregada, tendo em vista que no caso da utilização da técnica de perfilamento a laser aerotransportado, ou a utilização do processo de correlação de imagens (*matching*), inicialmente será gerado o modelo digital de superfície (MDS), o qual, obrigatoriamente, deverá passar por técnicas de filtragem, de



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

maneira que qualquer ponto que esteja presente na superfície (sobre casas, árvores, veículos, etc...) sejam eliminados deste modelo, de modo que ao final do processo, obtenha-se um MDT de alta qualidade e densidade, o qual deverá representar exclusivamente a topografia do terreno sendo apto a sua utilização para o processo de ortorretificação das imagens.

9.1.5.1. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- a) Relatório final da etapa;
- b) Modelo Digital de Terreno, sob a forma de malha regular, no formato GEOTIF, grid de 1,0 m (um metro);
- c) Nuvem de pontos do MDT, sem interpolação, no formato LAS.

9.1.6. GERAÇÃO DE ORTOFOTOS

Para a geração das ortofotocartas digitais na escala 1:1000 (GSD 10 cm ou melhor) deverá ser utilizado Estação Fotogramétrica Digital, dotada de programa específico, de qualidade amplamente comprovada, utilizando-se das imagens digitais com GSD de 10 cm, devidamente orientadas através da aerotriangulação digital, associadas ao modelo digital do terreno (MDT).

Após a geração das ortofotos, as mesmas deverão ser mosaicadas, garantindo a perfeita coincidência geométrica e radiométrica entre as imagens ortorretificadas, devendo obedecer ainda as seguintes orientações:

- As cartas resultantes deverão apresentar um PEC e um Erro Padrão- EP que as classifique como classe A, onde 90% (noventa por cento) dos pontos bem definidos a serem testados não poderão ter sua representação deslocada a mais de 0,50 mm de sua posição real. Para os 10% restantes, nenhum ponto, poderá apresentar deslocamento maior que 1,0 mm de sua posição real, com relação à escala 1:1000;
- Após a realização do mosaico contínuo, este deverá passar pelo processo de recorte, segundo a articulação cartográfica na escala 1:1000, a qual será definida em momento oportuno entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.1.6.1. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- a) Relatório final da etapa;
- b) Ortofotocartas digitais na escala 1:1000, articuladas, nos formatos DWG/GEOTIF e DWG/ECW;
- c) Ortofotomosaico contínuo da totalidade do município (escala 1:1.000 - GSD 10,0 cm), no formato DWG/ECW.

9.1.7. RESTITUIÇÃO PLANIALTIMÉTRICA/ BASE CARTOGRÁFICA

O processo de restituição consiste na produção de arquivos vetoriais 3D (cartas topográficas planialtimétricas), a partir de fotografias aéreas obtidas com câmaras métricas. Esse processo transforma a projeção cônica de cada fotografia em uma única projeção ortogonal sobre um plano, onde são

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

traçados os detalhes planimétricos e altimétricos de interesse para o mapa. Essa transformação para projeção plana é feita na área de sobreposição de duas fotografias sequenciais, o chamado estereomodelo ou modelo fotogramétrico.

A restituição deverá ser realizada em Estação Fotogramétrica Digital, dotada de programa específico, de qualidade amplamente comprovada, utilizando-se das imagens digitais com GSD de 10 cm, devidamente orientadas através da aerotriangulação digital, operada por operador humano, utilizando-se de recursos computacionais em 3D (três dimensões / visão estéreo).

As camadas de informações que deverão constar na carta topográfica são descritas no quadro a seguir:

GRUPO	FEIÇÃO CARTOGRÁFICA
ALTIMETRIA	CURVA DE NÍVEL MESTRA (5 EM 5 METROS)
	CURVA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA (1 M EM 1 METRO)
	PONTO COTADO em áreas planas; picos de elevações; depressões; cruzamentos de vias e ao longo das principais rodovias.
HIDROGRAFIA	RIO PERENE
	RIO INTERMITENTE
	LAGO PERENE
	LAGO INTERMITENTE
	ALAGADO
	BARRAGEM
	TANQUE
	CANAL
VALA	
MORFOLOGIA E ALTERAÇÃO DO SOLO	ROCHA
	EROSÃO
	CORTE
	ATERRO
	MOVIMENTO DE TERRA
SISTEMA VIÁRIO	RODOVIA PAVIMENTADA
	RODOVIA NÃO PAVIMENTADA
	ACOSTAMENTO
	VIA PAVIMENTADA
	VIA NÃO PAVIMENTADA
	VIA EM CONSTRUÇÃO
	CANTEIRO CENTRAL
	ESTACIONAMENTO
	PONTE
	PINGUELA
VIADUTO/TÚNEL	

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

	CICLOVIA
	CAMINHO
	EIXOS DOS LOGRADOUROS
DIVISAS	DIVISA DE LOTE (INTERNO)
	ALINHAMENTO PREDIAL DEFINIDO
EDIFICAÇÃO	EDIFICAÇÕES EM GERAL (residenciais, comerciais, industriais e públicas)
	IGREJAS
	LIMITE CEMITÉRIO
	PISCINA
INFRAESTRUTURA	GINÁSIO/ESTÁDIO
	QUADRA ESPORTIVA/ CAMPO DE FUTEBOL
	TRAPICHE/MOLHE
	TORRE
	LINHA DE TRANSMISSÃO
	POSTE
	ANTENA
	PRAÇAS, PARQUES, ETC..
	TERMOELÉTRICA

9.2. BASE CARTOGRÁFICA, COMPLEMENTAÇÃO, EDIÇÃO VETORIAL E GEOCODIFICAÇÃO

A base cartográfica elaborada pelo processo de restituição planialtimétrica, deverá ser complementada, ficando a cargo do município disponibilizar todo e qualquer dado cartográfico/cadastral existente (plantas de quadras, loteamentos, inscrições imobiliárias, etc..), inclusive as informações provenientes de legislação, como limites de bairros, distritos, setores, dentre outros, para compor a base cartográfica.

Tecnicamente, conforme a Norma Brasileira NBR-14.166, que estabelece os procedimentos para implantação da rede de referência cadastral municipal, define-se base cartográfica como “conjunto de cartas e plantas integrantes do Sistema Cartográfico Municipal que, apoiadas na rede de referência cadastral, apresentam, no seu conteúdo básico, as informações territoriais necessárias ao desenvolvimento de planos, de anteprojetos, de projetos, de cadastro técnico e imobiliário fiscal, de acompanhamento de obras e de outras atividades que devam ter o terreno como referência”.

As bases cartográficas estão associadas ao uso que se faz de um conjunto de documentos cartográficos para um determinado fim. As informações que compõem uma base cartográfica são provenientes do mapeamento topográfico associadas às informações temáticas correspondentes ao objetivo do mapeamento.

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

O Sistema de Projeção Cartográfica, Elipsoide de Referência e Datum devem seguir os padrões estabelecidos para a Rede de Referência Cadastral Municipal, já especificadas neste Termo de Referência.

A produção cartográfica deverá ser compatibilizada com os princípios utilizados em Sistemas de Informações Geográficas (SIG), havendo consistência topológica do arquivo gráfico, fechamento geométrico de polígonos e linhas, e inserção de centroide identificador dos objetos geográficos cadastrais, para ligação com o banco de dados (composto por texto definido pela junção da inscrição imobiliária), internamente aos polígonos definidores dos imóveis (lotes e edificações), abrangendo-os integralmente, em toda a área urbana da sede do Município.

As camadas (layers) da cartografia digital, referentes aos bairros, setores, quadras, lotes, edificações, logradouros e seções, deverão ser entregues também separadamente, em formato SHAPE FILE (*.SHP) e DWG, tendo como centroide a inscrição imobiliária única e individual (para os imóveis), e o código individual para as demais informações geográficas.

Deverá ser entregue a base cartográfica cadastral ao Município em meio digital, compondo-se de no mínimo as seguintes informações:

- Distrito;
- Setor;
- Quadras;
- Lotes;
- Edificação;
- Logradouros;
- Perímetro Urbano;
- Número de Referência Cadastral;
- Demais informações provenientes de dados secundários.

9.3. LEVANTAMENTO CADASTRAL

O levantamento cadastral deverá se basear nas unidades imobiliárias contempladas no perímetro urbano ou em áreas de expansão urbana. Considera-se uma unidade imobiliária:

- Terreno baldio;
- Casa;
- Apartamento;
- Sala/loja;
- Galpão;
- Edícula;

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- Garagem;
- Telheiro;
- Box de Garagem.

Os dados das edificações a serem cadastrados, devem seguir as características definidas em Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) atualmente utilizados pelo município.

O BCI conterá no mínimo as seguintes informações:

- Nº cadastro e inscrição imobiliária;
- Dados quanto a localização do imóvel;
- Informações gerais do imóvel: ocupação do lote, conservação, padrão, patrimônio, utilização, passeio/calçada, delimitação;
- Informações sobre o terreno: pedologia, topografia, situação na quadra;
- Características das unidades: Padrão, estado de conservação, utilização, tipologia construtiva, material.

Para o cadastramento dos imóveis, deverão ser levados em consideração os dados históricos dos imóveis (boletins anteriores, espelhos cadastrais do banco de dados, plantas de quadra, plantas de setores, projetos de parcelamento do solo, etc.), constantes do cadastro Imobiliário, atualizando-os com as informações coletadas em campo, sendo redefinida a inscrição imobiliária, caso seja necessário.

A criação ou alteração da inscrição imobiliária deverá levar em consideração a ligação das unidades imobiliárias pela unidade, utilizando a metodologia de unidade autônoma e unidade de avaliação, conforme descrito a seguir:

A inscrição imobiliária consiste na composição de códigos, que se relacionam com a malha urbana, indicando a localização espacial do imóvel. Ela compõe-se de DISTRITO (duas casas numéricas), SETOR (duas casas numéricas), QUADRA (três casas numéricas), LOTE (quatro casas numéricas), UNIDADE (três casas numéricas). As edificações cadastradas individualmente serão representadas pela componente UNIDADE.

Os englobamentos poderão ser realizados entre as unidades de um mesmo lote.

Deverá ser realizado o cadastramento de 11.300 (onze mil e trezentos) unidades imobiliárias existentes na área urbana/expansão urbana, preenchendo/atualizando cada um dos formulários padrão (Boletim Cadastral Imobiliário).

Deverão ser executadas rotinas de controle de qualidade, visando agregar qualidade ao produto a ser entregue, com no mínimo as seguintes etapas:

- Verificação através de comparação com imagens aéreas provenientes do contrato, sobreposta pela base cartográfica (identificando a existência das edificações, localização nos lotes, dimensões, possíveis irregularidades nas divisas territoriais);

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- Verificação de informações via SIG (situação do lote na quadra, alinhamento das edificações, locação das edificações, situação da edificação no lote);
- Verificação de consistência de informações contidas no banco de dados, sendo apresentadas as opções de cruzamentos de informações a administração municipal para análise.

Todo o cadastro deverá ser feito de forma eletrônica com base na ortofoto atualizada e nas imagens frontais do Imageamento Terrestre Panorâmico ambos proveniente deste escopo. Informações cadastrais que não forem possíveis de verificação eletrônica deverão ser arbitradas, para posterior confirmação por parte do Contribuinte em uma possível contestação.

Todo o cadastro deverá ser realizado nos moldes do banco de dados do sistema tributário utilizado atualmente pelo município, possibilitando uma inserção de dados confortável e ágil após a entrega do trabalho.

CADASTRO DE LOGRADOUROS E SEÇÕES

Cadastramento dos logradouros da área urbana do Município, em formulário padrão a ser definido com a administração. O cadastro de logradouros será integrado ao cadastro imobiliário e informará a disponibilidade de equipamentos e serviços públicos nos trechos de logradouros e para os imóveis neles localizados (tipo de pavimentação, existência de rede pública de água / esgoto / iluminação / rede elétrica / telefônica e valor do metro quadrado definido na PGV).

Estes serviços deverão ser referenciados na cartografia digital e disponibilizados em mapas temáticos para consulta. O Boletim Cadastral de Logradouros e Seções conterá no mínimo as seguintes informações: código do logradouro, descrição do logradouro, código do bairro, descrição do bairro, distrito, setor, seção, valor m², pavimentação, rede pública de água / esgoto / iluminação / rede elétrica / telefônica.

O cadastro de logradouros deverá seguir as definições da legislação municipal que denomina as vias públicas.

Produto a ser entregue nesta etapa: boletins em meio eletrônico de todos os logradouros e seções e respectivo arquivo digital em layout definido pela administração municipal, contendo o banco de dados.

Todo o cadastro deverá ser realizado nos moldes do banco de dados do sistema tributário utilizado atualmente pelo município, possibilitando uma inserção de dados confortável e ágil após a entrega do trabalho.

9.4. IMAGEAMENTO TERRESTRE PANORÂMICO

O imageamento terrestre panorâmico ao nível de rua (imageamento panorâmico 360°), deverá ser realizado em todas as vias públicas contidas na área urbana/expansão urbana do município, com extensão total de aproximadamente 200 km (duzentos quilômetros) de vias, obtendo uma coletânea de no mínimo 6 (seis) fotos simultâneas, em média a cada 5 m (cinco metros) percorridos pelo



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

veículo, gerando um streetview (visualização das imagens em 360° na horizontas e 180° na vertical), com todas as imagens coletadas em todas as ruas da área urbana do município. Deverão ser utilizados equipamentos profissionais (sensor, IMU e GNSS), capaz de gerar o mosaico de imagens panorâmicas 360° com uma resolução de pelo menos 30 MP (trinta megapixels).

As imagens panorâmicas em 360° deverão ser integradas ao sistema de geoprocessamento, de modo a se obter a visão de todos os imóveis e da situação do arruamento no momento da coleta, como calçadas, tipo de pavimentação, boca de lobos, posteamento, pontos de ônibus, vegetação e outros elementos que possam ser visualizados e sejam de interesse do município.

9.5. SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO

Deverá ser implantado um sistema de informações geográficas web com objetivo de consolidar a utilização interna (prefeitura) das informações oriundas da cobertura aerofotogramétrica e da base cartográfica atualizada, criando desta forma uma base de dados georreferenciada e multifinalitária.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão, integrando as diversas áreas sobre uma base de informação unificada (cadastro mobiliário, imobiliário, saúde, educação, etc.) buscando a transparência da administração pública e facilidade de acesso aos contribuintes, pretende-se também, disponibilizar o acervo das informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

9.5.1. IMPLEMENTAÇÃO DO SIG

- a) **Instalação de Cessão de Uso do Sistema de Informações Geográficas – SIG, com integração ao sistema tributário do município** – Na vigência contratual a contratante deve ter acesso irrestrito ao sistema desenvolvido pela contratada;
- b) **Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG)** - Na vigência contratual deverá ser disponibilizado ao Município, para gerenciamento digital dos dados geográficos da Prefeitura, com geração de consultas e mapas temáticos dinâmicos realizados através de cruzamento de informações, através do relacionamento entre a base gráfica e o banco de dados. Qualquer informação passível de ser mapeada, através desse relacionamento, poderá ser projetada no mapa em forma de filtro e/ou mapa temático;
- c) **Integração entre a base de dados tributária municipal e a base cartográfica;**
- d) **Armazenamento da base** - A contratada deverá manter o sistema em funcionamento em seu servidor durante a vigência contratual e ao final deverá disponibilizar todas as informações obtidas no formato apontado pela contratante e/ou deverá diante solicitação da contratante, apresentar proposta específica apenas para manutenção do SIG;
- e) **Especificações técnicas e funcionais** – O sistema deverá manter durante a vigência contratual e após a mesma todas as especificações técnicas já apresentadas em tópico específico neste Termo de Referência.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- f) **Modulação** – A ferramenta deverá ter seus campos cadastrais flexíveis para criação e edição de novos módulos, de acordo com o interesse municipal. No entanto, considerando estarmos contratando empresa com tal expertise, torna-se obrigatória, em caso de “Prova de Conceito” a apresentação de modelagens já funcionais, onde a contratada possa demonstrar de maneira inequívoca o funcionamento da solução georreferenciada de ponta a ponta em todos os módulos, demonstrando no mínimo seguintes secretarias: Fazenda, PGV, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Iluminação Pública, além do Acesso Público.
- g) **Integração Com o Banco Tributário Existente** - Após a elaboração e/ou atualização da base cartográfica a geocodificação dos imóveis o Sistema de informação Geográfica – SIG, deverá importar os dados existentes no Banco de Dados Tributário da Prefeitura. Nestes serão obtidos os dados dos contribuintes e outros elementos cadastrais existentes.

9.5.2. IMPLEMENTAÇÃO DO “CHAT” E ACESSO PÚBLICO

Deverá ser disponibilizada uma ferramenta do tipo “CHAT” para Comunicação e/ou interação, sem ônus para os municípios, com o intuito de estabelecer uma “ouvidoria digital” em que o cidadão possa obter informações básicas sobre o recadastramento, consultar possível alteração no seu cadastro imobiliário, receber informações/plantas do recadastramento e apresentar contestações.

Fica a cargo do município disponibilizar todo e qualquer dado cartográfico já existente e proveniente de legislação, como limites de bairros, distritos, setores entre outros, para compor a base atualizada.

- a) **Especificações técnicas e funcionais** – A ferramenta, com conceito de inteligência artificial, deverá funcionar durante a vigência contratual, deverá seguir as especificações técnicas já apresentadas em tópico específico neste Termo de Referência e ser capaz de expandir seus scripts;
- b) **Modelagem técnica para o trabalho de Recadastramento** - Na proposta técnica a licitante deverá apresentar plano de trabalho com a ferramenta CHAT integrada com WHATSAPP, TELEGRAM, Mensseger(FaceBook) e webchat em funcionamento, estando a mesma ciente que o principal anseio da administração é disponibilizar através dos diversos canais, comunicações genéricas à população e comunicações específicas ativas e receptivas diante de cenários diversos, que caberá à licitante, diante da sua experiência, apresentar à comissão municipal;
- c) **Acesso Público** - A solução SIG apresentada pela contratada deverá possuir página de “Acesso Público” com espaço para visitantes e cidadãos residentes no Município, de forma que os mesmos possam acessar diversos recursos, tais como: Apontamento georreferenciado dos equipamentos públicos, dos comércios, das atividades turísticas, das obras públicas e seus respectivos status, entre outros representados na Restituição e no Recadastramento, estando assim passíveis de exibição a qualquer momento, diante de solicitação do Contratante.

Para o cidadão cadastrado, a ferramenta deverá permitir acompanhamento de seus registros imobiliários, assim como possíveis registros na Secretaria de Educação, em caso de filho(s) na rede municipal, na Secretaria de Saúde, diante de passagens nos hospitais e clínicas da rede e na Assistência Social, em caso do mesmo possuir cadastro nos diversos programas da pasta.

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Esta ação permitirá a criação do cadastro único do cidadão e aumentará a eficácia nas comunicações com o mesmo, uma vez que, diferentemente do cadastro fazendário, nas demais Secretarias as rotinas são mais recorrentes, com maior atualização.

A ferramenta deverá possuir ainda Solução de Inteligência Artificial com comunicação/interação junto ao cidadão, de forma que o mesmo possa esclarecer suas dúvidas quanto ao recadastramento imobiliário, receba notificações quanto às alterações de características e metragens em seu imóvel e que também possa interagir com diversas Secretarias Municipais, apresentando suas demandas e sugestões para melhorias estruturais da Cidade.

9.5.3. REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELO SISTEMA – PROVA DE CONCEITO

Pode-se entender que a Prova de Conceito é um bem ou um produto, que será apresentado pelo licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar, para à Administração, com o objetivo de verificar se ele atende às exigências do Edital. A Prova de Conceito (POC), comumente é aplicada diante da contratação de um objeto complexo, ou seja, busca verificar se a solução apresentada pelo licitante atende às exigências do ato convocatório, no que se refere à suas características, qualidade, funcionalidade, desempenho, níveis de serviços entre outros. Assim, a Prova de Conceito destina-se a permitir que a Administração confirme a efetiva adequação da proposta do licitante ao objeto exigido no processo licitatório.

Desta forma, a licitante declarada provisoriamente vencedora (Preço e Habilitação), estará sujeita, obrigatoriamente, a participação na etapa da prova de conceito, descrita a seguir, possuindo caráter eliminatório do certame, caso não seja atendido os pré-requisitos, sendo convocada, em caso de eliminação da primeira colocada nesta etapa, a(s) licitante(s) subsequente(s).

9.5.3.1. DA PROVA DE CONCEITO

- a) A prova de conceito acontecerá somente depois de transcorridas as fases anteriores da licitação, ou seja: depois de conhecida a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar (provisoriamente vencedora), momento em que esta deverá comprovar o atendimento pleno do objeto licitado, sob pena de desclassificação pelo não seu cumprimento;
- b) A licitante melhor classificada será convocada pelo município, para submeter as suas soluções de software à etapa de Prova de Conceito, a ser executada conforme orientações e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata);
- d) Todas as comprovações solicitadas durante a prova de conceito deverão ser demonstradas diretamente na ferramenta, não sendo permitidos catálogos, declarações, slides, folders ou outras formas indiretas;

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

- e) A aprovação na prova de conceito é condição indispensável para a declaração da empresa vencedora, desde que esta efetue a comprovação de no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes no item – “QUADROS DA PROVA DE CONCEITO”, sendo que o limite de até 10% (dez por cento) poderá ser desenvolvido no decorrer da realização dos serviços, exceção feita apenas a ferramenta CHAT que deverá apresentar 100% (cem por cento) das funcionalidades exigidas, por se tratar de uma ferramenta indispensável para o início do processo de comunicação entre os munícipes e a prefeitura;
- f) Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município assinalarão os requisitos atendidos ou não atendidos, constantes dos “QUADROS DA PROVA DE CONCEITO”;
- g) Serão desclassificadas as soluções que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades, erros e defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento claro e objetivo da solução;
- h) Em caso de descumprimento, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame;
- i) A demonstração será realizada em data e horário a ser agendado, em até 5 (cinco) dias após a definição da ordem classificação das licitantes e ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal, dentro do expediente normal de funcionamento da Administração Municipal, ou seja, em dias úteis e em horário de expediente. Não sendo franquiado nova oportunidade para apresentação;
- j) O município disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e internet, além da disponibilização de data show ou tela/monitor compatível com a apresentação. A licitante deverá providenciar todos os demais equipamentos necessários, tais como computadores e outros recursos que entendam como cabíveis e necessários para a realização plena da demonstração;
- k) Caso a licitante melhor classificada provisoriamente, não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos ensejados, a comissão desclassificará a licitante e chamará a próxima classificada na ordem de classificação, para respectiva demonstração do seu sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior;
- l) O Município reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- m) A Prova de Conceito é parte integrante do presente processo licitatório e tem caráter eliminatório, ou seja, determina os parâmetros técnicos a serem cumpridos pela licitante com referência ao produto a ser entregue, implicando na desclassificação da licitante caso não seja aprovada quando submetida àqueles parâmetros;
- n) O objetivo da Prova de Conceito é a avaliação e certificação pela Comissão Técnica Julgadora de que a Solução proposta pela licitante atende a todos os requisitos preconizados no presente instrumento licitatório.

9.5.3.1.1. CARACTERÍSTICAS/FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS ENVOLVIDOS NA CONTRATACÃO

A contratada deverá estruturar suas operações de trabalho com as seguintes ferramentas:

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

SIG – Sistema de informações geográficas, que organizará as ações absorvidas no Recadastramento Imobiliário, às fotografias aéreas e terrestres, além de todos os módulos e recursos tratados neste instrumento convocatório e suas respectivas funções gerenciais/operacionais.

O sistema deverá ser organizado por módulos, partindo do Fazendário com sua respectiva base de dados.

A contratada deverá apresentar, diante de suas experiências, os módulos existentes na sua ferramenta, estando já cientes que a Contratante exigirá, no mínimo: Fazenda, PGV, Saúde, Educação, Iluminação Pública, Assistência Social, Obras e Acesso Público.

A apresentação de outros módulos não mencionados, não representará pontuações extras. No entanto a contratada poderá requisitar a qualquer momento, ao longo da contratação, a representação por módulo, desde que o elemento em questão tenha sido Recadastrado ou restituído.

ACESSO PÚBLICO / CHATBOT – A solução SIG apresentada pela contratada deverá possuir página de “Acesso Público” com espaço para visitantes e cidadãos residentes no Município, de forma que os mesmos possam acessar diversos recursos, tais como: apontamento georreferenciado dos equipamentos públicos, dos comércios, das atividades turísticas, das obras públicas e seus respectivos status, entre outros representados na Restituição e no Recadastramento, estando assim passíveis de exibição a qualquer momento, diante de solicitação do Contratante.

Para o cidadão cadastrado a ferramenta deverá permitir acompanhamento de seus registros imobiliários, assim como possíveis registros na Secretaria de Educação, em caso de filho(s) na rede municipal, na Secretaria de Saúde, diante de passagens nos hospitais e clínicas da rede e na Assistência Social, em caso do mesmo possuir cadastro nos diversos programas da pasta.

Esta ação permitirá a criação do cadastro único do cidadão e aumentará a eficácia nas comunicações com o mesmo, uma vez que, diferentemente do cadastro fazendário, nas demais Secretarias as rotinas são mais recorrentes, com maior atualização.

A ferramenta deverá possuir ainda Solução de Inteligência Artificial com comunicação/interação junto ao cidadão, de forma que o mesmo possa esclarecer suas dúvidas quanto ao Recadastramento imobiliário, receba notificações quanto às alterações de características e metragens em seu imóvel e que também possa interagir com diversas Secretarias Municipais, apresentando suas demandas e sugestões para melhorias estruturais da Cidade;

SMS SHORT CODE – Ferramenta para envio de SMS Marketing com número curto, códigos curtos, compostos de 3 à 6 números fixos, possuindo rota de máxima qualidade, confiável e estável.

A forma de entrega deve ser “handset”, em tempo real (confirmação de entrega para operadora, de recebimento pelo celular e conexão direta com a operadora, obtendo máxima garantia de entrega).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

A utilização desta ferramenta será fundamental para comunicações em massa junto aos contribuintes, visando atraí-los para utilização da ferramenta de “Acesso Público do ChatBot”, onde o mesmo passa a ter a interação mencionada no item anterior.

LOCALIZAÇÃO/ENRIQUECIMENTO DE BASE - Deverá a Contratada buscar e atualizar as informações do contribuinte inadimplente, no que diz respeito ao CNPJ / CPF e endereço de correspondência, de forma a viabilizar a cobrança dos créditos tributários dos contribuintes inadimplentes.

Das ferramentas tecnológicas, esta é a única a não exigida no Plano de Trabalho, uma vez que não traz acréscimo às rotinas operacionais diárias. Caberá a Contratada, realizar o processo de higienização mensalmente, apresentando à Contratante os resultados estatisticamente.

ENTIDADES E ATRIBUTOS SIG - O sistema deve trabalhar com o conceito de entidades e atributos, onde uma entidade é uma forma de representar conceitos físicos ou abstratos e os atributos são as características que descrevem cada entidade do sistema. O sistema deve apresentar o cadastro de entidades e atributos.

RELACIONAMENTOS SIG - O sistema deve permitir a associação entre entidades, criando assim relacionamentos e referências entre estas entidades.

MODULAÇÃO SIG: O sistema deve possuir características modulares, conforme detalhado na introdução deste tópico, permitindo o agrupamento de entidades relacionadas entre si.

QUADRO DAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS / PROVA DE CONCEITO

QUADROS DA PROVA DE CONCEITO SIG				
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	Compatibilidade	Suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.		
2	Compatibilidade	Não necessita da instalação ou download de qualquer plug-ins, applets ou activeX nas estações clientes para seu funcionamento.		
3	Compatibilidade	Sistema responsivo, apresentando compatibilidade com dispositivos móveis para no mínimo as funcionalidades de consulta à Base de Dados.		
4	Compatibilidade	Disponibilização dos dados contidos na Base de Dados através de Webservice/ API (perante usuário autenticado), possibilitando o consumo destas informações por Sistemas externos.		
5	Consulta de Dados	Criação de Expressões de Consulta pelo usuário, selecionando a Camada/ Layer, o item de cadastro, operador e valor de interesse.		
6	Consulta de Dados	Possibilidade de delimitar área de interesse para utilização de Expressão de Consulta através de Distrito ou Setor ou Bairro ou Logradouro definido pelo usuário.		

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

7	Consulta de Dados	Localizar imóvel através de Endereço, selecionando o nome do Logradouro e número do imóvel.		
8	Consulta de Dados	Localizar imóvel através de Inscrição Imobiliária, selecionando o Distrito, Setor, Quadra e Lote.		
9	Consulta de Dados	Localizar imóvel através de Inscrições Imobiliárias anteriores.		
10	Consulta de Dados	Localizar imóvel através de Matrícula.		
11	Consulta de Dados	Localizar Edifício por nome de Edifício.		
12	Consulta de Dados	Localizar Loteamento (destacando todos os Lotes do Loteamento), Quadra (destacando somente os Lotes da Quadra selecionada) ou Lote de Loteamento.		
13	Consulta de Dados	Localizar Quadra através do número da Quadra, selecionando o Distrito, Setor e Quadra.		
14	Consulta de Dados	Localizar Distrito através do nome do Distrito.		
15	Consulta de Dados	Localizar Setor através do nome do Setor, selecionando o Distrito a qual o mesmo pertence.		
16	Consulta de Dados	Localizar Bairro através do nome do Bairro.		
17	Consulta de Dados	Localizar imóveis de Contribuinte através de Nome ou parte do Nome ou CPF/CNPJ.		
18	Consulta de Dados	Visualização de dados das Pessoas/ Contribuintes.		
19	Consulta de Dados	Visualização de dados de determinado imóvel apontado pelo usuário, inclusive com a imagem frontal e Planta Cartográfica do mesmo.		
20	Consulta de Dados	Visualização de dados dos logradouros.		
21	Consulta de Dados	Visualizar dados de Zoneamento.		
22	Análise Espacial	Realizar cálculo de medidas lineares e áreas.		

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

23	Análise Espacial	Visualização de imóveis através de análise de entorno (Buffer), com distância definida pelo usuário.		
24	Análise Espacial	Possibilidade de o usuário selecionar entidade espacial no Mapa de Navegação, ou através de ponto ou linha ou polígono desenhado(s) pelo usuário, para origem da análise de entorno (buffer).		
25	Análise Espacial	Geração de Mapa de Calor para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro.		
26	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A4 para o Mapa de Navegação (Retrato e Paisagem).		
27	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A3 para o Mapa de Navegação (Retrato e Paisagem).		
28	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A2 para o Mapa de Navegação (Retrato e Paisagem).		
29	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A1 para o Mapa de Navegação (Retrato e Paisagem).		
30	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A0 para o Mapa de Navegação (Retrato e Paisagem).		
31	Impressão/ Exportação de Dados	Relatórios gerados com opção de exportação para PDF.		
32	Importação de Dados	Importação de camadas e dados em formato GeoJSON.		
33	Importação de Dados	Importação de camadas e dados em formato GeoJSON. Determinando qual propriedade do GeoJson será importada na atributo do sistema.		
34	Importação de Dados	Importação de camadas e dados em formato GeoJson - Vinculando a propriedade identificadora do Geojson para a Referencia do imóvel na prefeitura e vinculando itens de cadastro às camadas importadas.		
35	Importação de Dados	Importação de camadas e dados em formato GeoJson - importando os dados com validação se já existe ou não no sistema. Podendo determinar que pode importar os existentes, não existentes ou ambos.		
36	Importação de Dados	Salvar Parametrização da Importação do GeoJson para futura utilização.		
37	Importação de Dados	Delimitar importação baseado nos status dos imóveis já importados.		

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

38	Importação de Dados	Determinar importação das propriedades do GeoJSON atribuindo ao atributo da entidade no momento da importação.		
39	Tematização	Geração de Mapas Temáticos de Valores únicos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário).		
40	Tematização	Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro.		
41	Estatísticas	Geração de dados estatísticos através do campo status do imóvel para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro.		
42	Estatísticas	Apresentar informações do item de Cadastro selecionado, apresentando percentual e gráfico (coluna ou pizza).		
43	Estatísticas	Permitir a visualização da distribuição dos status de imóveis no mapa de navegação, permitindo ao usuário delimitar por Distrito, Setor ou Bairro.		
44	Edição Cartográfica	Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint).		
45	Edição Cartográfica	Possibilidade de incluir/ anexar imagem aérea ou imagem de Satélite para apoio nas operações cartográficas.		
46	Edição Cartográfica	Possibilidade de incluir/ anexar arquivos aos Itens de Cadastro.		
47	Edição Cartográfica	Possibilidade de visualizar a imagem digital da entidade espacial armazenada no Banco de Dados para apoio nas operações cartográficas.		
48	Edição Cartográfica	Possibilidade escolher quais camadas serão carregadas durante a Edição Cartográfica.		
49	Edição Cartográfica	Possibilidade de visualizar a visão do Google Street View a partir do local selecionado pelo usuário em aba separada ou lado a lado do mapa de Edição Cartográfica.		
50	Edição Cartográfica	Possibilidade de visualizar a visão de imageamento próprio a partir do local selecionado pelo usuário em aba separada ou lado a lado do mapa de Edição Cartográfica.		
51	Edição Cartográfica	Possibilidade de capturar uma imagem da fachada do imóvel a partir de imageamento próprio, salvando a imagem no servidor.		
52	Edição Cartográfica	Possibilidade de agrupar ou desagrupar polígonos durante a Edição Cartográfica.		
53	Edição Cartográfica	Ferramenta de seleção de polígonos para atualização em larga escala dos Itens de Cadastro.		

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

54	Edição Cartográfica	Possibilidade de carregar apenas um Lote/ Terreno definido pelo usuário para realização das operações de Edição Cartográfica.		
55	Edição Cartográfica	Excluir Lote (Lote e todas as entidades vinculadas ao mesmo).		
56	Edição Cartográfica	Excluir Edificação/ Unidade (atualizar os campos área total construída, número de unidades no Lote, Ocupação do Lote).		
57	Edição Cartográfica	Excluir Logradouro e Seções.		
58	Edição Cartográfica	Excluir Quadra.		
59	Edição Cartográfica	Excluir Distrito.		
60	Edição Cartográfica	Excluir Setor.		
61	Edição Cartográfica	Excluir Bairro.		
62	Edição Cartográfica	Excluir Meio-fio/Calçada.		
63	Edição Cartográfica	Excluir Zoneamento.		
64	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Entidades (Como exemplo, criação das entidades 'Biblioteca' e 'Livro').		
65	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Módulos (Como exemplo, criação de um módulo 'Módulo Bibliotecas').		
66	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Categorias de Atributos.		
67	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Status de Itens de Cadastro.		
68	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Entidades de Módulos (Como exemplo, agrupar as entidades 'Biblioteca' e 'Livro' ao módulo 'Módulo Biblioteca').		
69	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Funções Dinâmicas para Itens de Cadastro.		

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

70	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Relacionamento entre Entidades (Como exemplo, criação de um relacionamento onde uma entidade 'Biblioteca' referência muitos 'Livros').		
71	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Atributos para Entidades (Como exemplo, criação de atributos como Título, Autor, ISBN, etc, para 'Livros' e Nome, Logradouro, Número, etc, para 'Biblioteca').		
72	Edição de Atributos	Criação de atributos do tipo texto.		
73	Edição de Atributos	Criação de atributos do tipo botão de opção (radio button).		
74	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Contribuinte/Proprietário.		
75	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Distrito.		
76	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Setor.		
77	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Bairro.		
78	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Quadra.		
79	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Lote.		
80	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Edificação/ Unidade.		
81	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Logradouro e Seções.		
82	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar Hidrografia.		
83	Edição de Atributos	Vincular imagem de documentos (CPF, RG, CNH, etc) a determinado imóvel.		
84	Edição de Atributos	Incluir, excluir, alterar itens de cadastro, vinculando o mesmo a sua respectiva Camada (Layer).		
85	Navegação	Aproximar (Zoom in).		
86	Navegação	Afastar (Zoom out).		

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

87	Navegação	Arrasto (Pan).		
88	Navegação	Visão Geral (Zoom extensão).		
89	Navegação	Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar.		
90	Manutenção de Usuários	Incluir, Alterar e Excluir Perfil de Usuário.		
91	Manutenção de Usuários	Incluir, Alterar e Excluir Usuários.		
92	Manutenção de Usuários	Vincular Usuário (s) a determinado Perfil.		
93	Manutenção de Usuários	Configuração da utilização/ visualização de Camadas em determinado Perfil.		
94	Manutenção de Usuários	Configuração da utilização/ visualização de Funcionalidades em determinado perfil.		
95	Manutenção de Usuários	Configuração da utilização/ visualização de Itens de Cadastro em determinado Perfil.		
96	Manutenção de Usuários	Configuração do estilo de apresentação das Camadas disponíveis no Mapa de Navegação, definindo tipo de preenchimento (cor e estilo) e cor de borda para polígonos, estilo e cor para Linha/ Polilinha, estilo, tamanho e cor para Ponto, bem como a transparência (polígono, linha, ponto e imagem raster) dos mesmos.		
97	Manutenção de Usuários	Possibilidade de o usuário salvar sua configuração de estilo de Camadas, bem como salvar uma configuração para o acesso Público.		
98	Manutenção de Usuários	Apresentar ferramenta de auditoria, permitindo visualizar as alterações/cadastros realizadas por determinado usuário, tipo de operação realizada (inclusão, alteração ou exclusão), bem como a data e hora da operação.		
99	Funcionalidades	Definição de cor de polígono baseado em status do item de cadastro associado.		
100	Funcionalidades	Gerar dados de localização de item de cadastro dinamicamente à partir da localização do polígono associado.		
101	Funcionalidades	Possibilidade de restauração de polígonos deletados do mapa de Edição Cartográfica.		

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

102	Funcionalidades	Possibilidade de restauração de polígonos para um estado anterior a partir de um histórico de alterações do mapa de Edição Cartográfica.		
103	Funcionalidades	Possibilidade de restauração de itens de cadastros alterados a partir de um histórico de alterações.		
104	Funcionalidades	Consulta dos imóveis vinculados a qualquer polígono/polilinha/ponto de qualquer camada.		
105	Funcionalidades	Permitir a vinculação de um ou mais imóveis à polígonos e aos polígonos em interseção.		
106	Funcionalidades	Permitir a desvinculação de um ou mais imóveis de polígonos e dos polígonos em interseção.		
107	Funcionalidades	Criar / Alterar / Excluir Polígonos.		
108	Funcionalidades	Criar / Alterar / Excluir Polilinhas.		
109	Funcionalidades	Criar / Alterar / Excluir Retângulos.		
110	Funcionalidades	Criar / Alterar / Excluir Pontos.		
111	Funcionalidades	Permitir trocar a camada dos polígonos/polilinhas/pontos no mapa de edição cartográfica.		
112	Consulta de Dados	Consulta de imóveis com aumento de área de terreno.		
113	Consulta de Dados	Consulta de imóveis com aumento de área edificada.		
114	Consulta de Dados	Consulta de imóveis com valor venal igual/maior/menor que determinado valor escolhido pelo usuário.		
115	Consulta de Dados	Consulta de imóveis com profundidade média igual/maior/menor que determinado valor escolhido pelo usuário.		
116	Consulta de Dados	Consulta de imóveis com fração ideal igual/maior/menor que determinado valor escolhido pelo usuário.		
117	Consulta de Dados	Consulta de imóveis com testada principal igual/maior/menor que determinado valor escolhido pelo usuário.		
118	Consulta de Dados	Consulta de imóveis com área edificada igual/maior/menor que determinado valor escolhido pelo usuário.		

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivariabaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

119	Consulta de Dados	Consulta de imóveis com área de terreno igual/maior/menor que determinado valor escolhido pelo usuário.		
120	CHAT	Apresentar solução integrada de comunicação entre a prefeitura e o cidadão, com função Chat, de forma que a Prefeitura possa construir matriz de comunicação e responder automaticamente as premissas básicas do trabalho de recadastramento.		
121	CHAT	Permitir acesso ao menu com opções de perguntas e respostas (menu com informações fixas)		
122	CHAT	Opção no menu interativo com consulta dos dados do imóvel, podendo adicionar o cpf que está no banco de dados relacionado ao imóvel ou o número da inscrição do imóvel. Retorno esperado. Fotos do imóvel e dos dados do imóvel.		
123	CHAT	Opção para gerar o documento de alteração do imóvel, com os dados baseados no recadastramento.		
124	CHAT	Possibilidade de adicionar novos textos e respostas ao Menu.		
125	CHAT	Apresentar ferramenta em funcionamento e atestado correspondente ao mesmo.		
126	CHAT	CHAT deve conter integração com WHATSAPP, TELEGRAM, Mensseger(FaceBook) e webchat.		
127	Acesso Público	Apresentar painel apontando georreferenciamento dos equipamentos públicos, dos comércios, das atividades turísticas, das obras públicas e seus respectivos status, assim como unificando informações do cadastro de Cidadão cadastrado.		
QUADROS DA PROVA DE CONCEITO – SMS SHORT CODE				
128	SMS SHORT CODE	Envio de SMS Marketing com número curto, códigos curtos, compostos de 3 à 6 números fixos.		
129	SMS SHORT CODE	Possui rota de máxima qualidade, confiável, estável e segura em qualidade; A forma de entrega deve ser “handset”, em tempo real (confirmação de entrega para operadora, de recebimento pelo celular e conexão direta com a operadora, obtendo máxima garantia de entrega).		

9.6. PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ANÁLISE DA PVG ATUAL

Esta etapa compreende a análise do atual sistema de tributação imobiliária a partir da leitura do código tributário vigente nos municípios. A análise pretende compreender o zoneamento, a classificação, as alíquotas, as variáveis e demais aspectos que influem no atual modelo de

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

tributação de IPTU e ITBI, de forma a validar as ações a serem definidas para a readequação deste modelo com vistas à elaboração da nova PVG.

COLETA DE DADOS SECUNDÁRIOS

Coleta das informações necessárias para a execução dos serviços junto à contratante.

- a) Banco de Dados do Cadastro Imobiliário (formato: .txt, .csv, .dbf ou .xls), com respectivo layout contendo a descrição dos campos;
- b) Mapa Fiscal (Atual PVG por zona, trecho de logradouro ou face de quadra);
- c) Mapa do Sistema Viário Atual (Com Nome de Logradouros e, se houver, código de logradouros);
- d) Banco de Dados do Cadastro de Logradouros (contendo os códigos de logradouros relacionados com o banco de dados do cadastro imobiliário);
- e) Mapa de Zoneamento do Plano Diretor Municipal e Lei do Plano Diretor Municipal contendo a descrição das Zonas e índices urbanísticos;
- f) Informações do Tipo de Pavimentação e Hierarquia das vias, em mapa ou numa tabela de banco de dados relacionadas com o código dos logradouros;
- g) Informações do IBGE relativos a renda do chefe da família relacionados por setor censitário aos trechos de logradouros do mapa de sistema viário;
- h) Mapa da malha de Lotes do cadastro imobiliário, contendo os códigos da inscrição imobiliária de cada lote, utilizados no sistema de BD do cadastro imobiliário;
- i) Limite do perímetro urbano e das áreas de expansão;
- j) Modelo de elevação do terreno (divisores geográficos);
- k) Rotas do transporte público;
- l) Áreas de Risco Habitacional e Ambiental.

CRIAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO MERCADO IMOBILIÁRIO

Coleta de amostras de imóveis em oferta no mercado imobiliário e amostras de imóveis transacionados a partir de dados do ITBI e SIMIL, quando disponíveis e definição das variáveis a serem usadas no modelo de avaliação.

- a) Definição do Boletim Cadastral de Informações do Mercado Imobiliário (BCI-MI), contendo as variáveis necessárias para a avaliação dos imóveis;
- b) Levantamento amostras de imóveis transacionados e em oferta no mercado imobiliário;
- c) Levantamento das características dos imóveis amostrados;
- d) Registros fotográficos da fachada dos imóveis amostrados;
- e) Georreferenciamento dos imóveis amostrados;

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- f) Compilação dos dados e relatório final do Banco de Dados do Mercado Imobiliário, com fotografias, coordenadas, gráficos de distribuição e validação das amostras.

TRATAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DA PVG E RELACIONAMENTO COM O CADASTRO

Esta etapa compreende na compilação dos níveis de informações obtidos na coleta de dados secundários que serão utilizados nos modelos de avaliação dos imóveis para a realização da geocodificação e relacionamentos dos trechos de logradouros e imóveis (lotes e edificações), contendo as informações de infraestrutura e zoneamento representados na base cartográfica cadastral e atributos do banco de dados do cadastro imobiliário.

Esta integração é necessária para a extração de informações necessárias para a avaliação e para o cruzamento de informações dos imóveis pesquisados no mercado imobiliário.

AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

A avaliação dos imóveis será realizada a partir das amostras do mercado imobiliário e é constituída da avaliação dos lotes, realizada por Inferência Estatística, somada a avaliação das edificações (benfeitorias), que será realizada por Custo de Reprodução.

Para a avaliação dos imóveis, serão realizadas as seguintes etapas:

- a) Definição das variáveis do modelo de avaliação dos lotes;
- b) Execução do modelo de avaliação dos lotes;
- c) Avaliação das edificações por custo de reprodução;
- d) Simulações da avaliação dos imóveis;
- e) Validação da avaliação dos imóveis

ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

A partir dos modelos de avaliação dos terrenos serão criados modelos geoestatísticos para a generalização e associação dos valores de m² para os trechos de logradouros da área urbana do município, conforme o mapa de sistema viário contendo os logradouros codificados do município.

O mapa preliminar da PVG deverá ser ajustado a partir de reuniões técnicas com comissão de valores indicado pelo município ou pela CONTRATANTE ou então com corretores de imóveis locais.

ESTUDO PARA DEFINIÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA

Esta etapa compreende na definição das regras e alíquotas a serem aplicadas em cada zona da planta de valores, a partir da simulação da carga tributária total resultante da avaliação baseada no valor dos imóveis em relação ao mercado imobiliário.

DAS ALTERAÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

As alterações da nova Planta de Valores Genéricos, considerando a delimitação das novas zonas ou trechos de logradouros, alíquotas e referências propostas neste trabalho deverão ser redigidas e inseridas em forma de minuta de lei para a alteração do código tributário do município.

- Apresentação e Defesa da Nova PVG

Compreende a apresentação do trabalho ao município e a participação em reuniões para a apresentação e esclarecimento dos resultados e métodos aplicados.

9.7. SUPORTE E APOIO NA RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Visando amplo conceito de justiça fiscal, aumento de receitas próprias e cumprimento de determinações dos órgãos de fiscalização a Contratante vem elaborando projetos internos visando a ampliação das soluções propostas em seu software tributário, de forma que a dívida ativa municipal possa ser gerida de forma mais eficaz. No entanto, se as ferramentas de software específicas precisam ser tratadas em objeto paralelo, os recursos oriundos das ações de recadastramento e georreferenciamento devem ser tratados de forma global neste instrumento.

A empresa contratada deverá confrontar os dados provenientes da atualização do cadastro imobiliário com os débitos dos imóveis inscritos em dívida ativa, objetivando a criação de módulo georreferenciado.

A contratada deverá apresentar diagnóstico da dívida ativa. Uma vez que já fará estudo da base de dados para desenvolvimento do trabalho de recadastramento, a mesma terá amplo conhecimento sobre os aspectos cadastrais e quanto a necessidade de qualificar este cadastro.

Espera-se da contratada uma qualificação do cadastro, não somente sobre os aspectos urbanísticos. A contratada deverá, através de ferramentas específicas e sob sua gestão, realizar processos de higienização cadastral, onde busca-se inclusões de dados fundamentais como CPF, endereços alternativos e telefones de contato.

A contratada deverá disponibilizar através de ferramenta chat com inteligência artificial, campo específico para tratamento da dívida ativa, com informações inerentes e até mesmo disponibilização de guias para pagamentos, simulações de parcelamentos e notificações, desde que disponibilizados acessos por parte da Contratante.

A Contratada deverá apoiar o Município no fomento de campanhas de marketing visando a recuperação destes tributos;

A contratada deverá disponibilizar o envio de ao menos 1 (uma) comunicação SMS por cadastro imobiliário existente na cidade mensalmente, com software apropriado e descrito neste instrumento, visando fomentar o conhecimento do cidadão quanto às campanhas propostas e quanto ao direcionamento do “Acesso Público” e sua ferramenta “ChatBot”.

A contratada deverá dar todo apoio na implementação de procedimentos de notificação e cobrança amigável de débitos tributários inscritos em dívida ativa, procurando-se inicialmente formas de

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

conscientizar o contribuinte inadimplente a negociar a liquidação dos débitos tributários sem que haja a necessidade de recorrer à cobrança judicial. Depois de esgotadas todas as tentativas de negociações amigáveis, a dívida ativa devidamente inscrita deverá ser novamente cobrada, mas com instrução de protesto (quando autorizado), através da instituição financeira credenciada pela Administração Pública, cabendo a contratada apoio o município na realização de convênios e no fluxo operacional.

9.8. REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E DE POSTURAS E PLANO DIRETOR

Adequar a legislação vigente às novas exigências de parâmetros mínimos de qualidade de vida e urbanização da cidade, atendendo assim aos princípios do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade (função social da propriedade, promoção democrática, desenvolvimento sustentável), conforme as seguintes diretrizes gerais:

- Adequação das Diretrizes de uso e ocupação do solo, em especial o Zoneamento;
- Caracterização das áreas de risco (O mapeamento das áreas suscetíveis a deslizamentos e inundações e os produtos que as acompanham, deverão funcionar como subsídio à prefeitura para a adequação das diretrizes de uso e ocupação do solo; a elaboração futura de Planos de Contingência, para atendimento a situações de emergência);
- Reformulação da Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano;
- Reformulação do Código de Obras;
- Reformulação do Código de Posturas.

GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Secretário de Administração e Finanças



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I-A

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Serviços, Quantidades, Prazos e Valores Máximos Admitidos)

LOTE 01

SERVIÇOS / PRODUTOS	PRAZO (MESES)												Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12							
1- Aerolevanteamento / Base Cartográfica																			
1.1- Cobertura Aerofotogramétrica RGB (GSD 10 cm ou menor) por meio de aeronave tripulada, incluindo-se as Autorizações de Voo (MD, ANAC).	x															Km ²	53	1.593,33	84.446,49
1.2- Implantação e Densificação da Rede de Referência Geodésica Municipal.	x	x														marcos geod.	15 pares	1.950,00	29.250,00
1.3- Levantamentos GNSS (Pontos de Controle), aerotriangulação e ortofotocartas digitais na escala 1:1.000 (GSD 10 cm ou menor)	x	x	x													Km ²	53	695,00	36.835,00
1.4- Restituição planialtimétrica cadastral na escala 1:1.000 com curvas de nível equidistantes de 1,0 m e pontos cotados.		x	x	x												Km ²	53	2.876,66	152.462,98
2- Estruturação de Dados Geoespaciais																			
2.1- Imageamento Panorâmico 360° ("Street View") das unidades imobiliárias e das vias urbanas (perímetro urbano).	x															Km de Vias	200	335,00	67.000,00
2.2- Estruturação de Dados Geoespaciais (digitalização de documentos, georreferenciamento e complementação da base cartográfica).		x	x	x												Serviço	01	80.300,00	80.300,00
2.3- Geocodificação da Base Cartográfica			x	x												Unid. Cadastrais	11300	5,16	58.308,00

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

2.4- Levantamento Cadastral			x	x	x											Unid. Cadastrais	11300	23,66	267.358,00
2.5- Atualização da Planta de Valores Genéricos				x	x											Unid. Cadastrais	11300	9,50	107.350,00
3- Plataforma de Geoprocessamento/SIG																			
3.1- Software Geoprocessamento	x	x														Sistema	01	134.000,00	134.000,00
3.2- Implantação, configuração, parametrização do sistema e armazenamento de dados.	x	x														Serviço	01	18.000,00	18.000,00
3.3- Integração do Sistema de Geoprocessamento Corporativo com o Sistema de Gestão Tributária utilizado pelo município.				x	x											Verba	01	22.491,66	22.491,66
3.4- Treinamento e capacitação							x									Horas	40	333,33	13.333,20
3.5- Manutenção, suporte e atualização.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		Meses	12	3.950,00	47.400,00
4- Plano Diretor																			
4.1- Revisão do Código de Obras, de Posturas, do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e demais Diretrizes Urbanas.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		Meses	12	11.027,77	132.333,24
5- Dívida Ativa																			
5.1- Suporte e Apoio Para Recuperação da Dívida Ativa.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		Meses	12	26.383,33	316.599,96

TOTAL: R\$1.567.468,53 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Secretário de Administração e Finanças

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º39/2021/PMCB

Ao dia, mês e ano, no MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA, bem como a Pregoeira, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL COM MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO WEB E AUXÍLIO CAPACITAÇÃO DE RECURSO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO”, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 39/2021, PROCESSO 55/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL COM MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO WEB E AUXÍLIO CAPACITAÇÃO DE RECURSO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO”**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- 3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.2- No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondentes as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do fiscal do contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste pregão.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir do fornecimento dos produtos e serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo servidor competente.

6. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

7. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 7.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

10. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; b) A ata esteja vigente; c) Haja fornecedores registrados;

10.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

11.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. X.X/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais n.º. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

13.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Capivari de Baixo/SC, com exclusão de qualquer outro.

13.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
CNPJ 95.780.441/0001-60
VICENTE CORRÊA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III
“MODELO”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 39/2021/PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

AEXO IV
“MODELO”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 39/2021/PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V
“DECLARAÇÃO”

Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial nº. 39/2021/PMCB, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

AEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 39/2021

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº X.X/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL:

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021/PMCB, Processo Licitatório nº. 55/2021/PMCB, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E TERRITORIAL COM MAPEAMENTO AEROFOTOGRAFAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO WEB E AUXÍLIO CAPACITAÇÃO DE RECURSO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO” obedecendo integralmente os anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

- 3.1. Realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do respectivo contrato;
- 3.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 3.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;
- 3.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 3.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.
- 3.7. Atender todas as exigências da legislação vigente e recomendações dos órgãos ambientais;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.
- 4.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.
- 4.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o (s) valor (es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$
- 6.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:
x.x.x.x.x.x.x.x
- 6.3 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar até o dia 5º dia da entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização do presente contrato.
- 6.4. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e MUNICIPAL;

6.6. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

7.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

7.1.2 Advertência.

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal respectivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

7.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

9.2. Caso a empresa vencedora do certame não seja enquadrada como ME/EPP, deverá subcontratar parte do objeto junto a uma Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa num limite entre 10% até 30%, sendo que anteriormente a formalização da subcontratação de partes do objeto junto a ME/EPP, a contratada original, deverá apresentar para o município, a futura subcontratada, que deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e sua qualificação técnica. Somente após estas comprovações, corroborando com o aval emanado do Município, a subcontratação poderá ser efetivamente formalizada.

9.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo Município Contratante.

Capital Termelétrica da América do Sul



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

9.4. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução do serviços contratados, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

9.5. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

9.6. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Em havendo continuidade contratual após o décimo segundo mês, fica estipulado que o valor será reajustado pelo índice INPC - Índice Nacional de Preços Consumidor, apurado nos doze meses imediatamente anteriores a renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor x.x.x.x.x, competindo-lhe apontar deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC,de de 2021.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

VICENTE CORRÊA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal